



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 23/2023

REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.270/2023

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.2703/2023 que **“Dispõe sobre a indenização aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para abastecimento e manutenção básica das motocicletas.”**.

O art. 113, inciso VI da Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração municipal, na forma da lei.

A matéria é proposta pelo Executivo Municipal e cria uma indenização aos ACS e ACE para abastecimento e manutenção de motocicletas.

De acordo com o Art. 9º-H, da Lei 11.350, de 2006, compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo

O valor da indenização é o constante do art. 2º, que é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a ser pago mensalmente aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias que estiverem em efetivo exercício.

Estando, assim, em consonância com a Constituição Federal e as demais normas atinentes a matéria, voto pela aprovação.

Vale do Paraíso/RO., 04 de setembro de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

BRUNO JOSÉ CAMATA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro